

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 063/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025/PMX

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	047/2025/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO:	DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2025/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO
ASSUNTO:	ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX**, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025/PMX** e **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2025/PMX**, realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

VICINAIS DO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO.

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados neste **Controle Interno do Município** os seguintes documentos para análise:

- 1) DFD LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS;
- 2) DOCUMENTO DE SITUAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA, A MAIORIA INOPERANTE;
- 3) PROPOSTAS DAS EMPRESAS;
- 4) ETP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS;
- 5) ORÇAMENTO ESTIMADO;
- 6) COTAÇÕES;
- 7) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 8) TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA;
- 9) AUTUAÇÃO;
- 10) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO;
- 11) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS FUNCIONÁRIOS;
- 12) MODELO DE MINUTA DO CONTRATO;
- 13) PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No processo consta o Termo de Autorização do Ordenador de Despesa, para a formulação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX**, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025/PMX** e **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 06/2025/PMX**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, e a EMPRESA XXX, inscrita sob CNPJ nº XXX, estabelecida na XXX, nº XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representada por seu sócio, o senhor XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado na XXX, pelo Período de XXX, a contar da sua assinatura.

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento para possível contratação foi atendido.

CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o referido contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas, do Fiscal do Contrato, como também da empresa contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 115 da Lei 14.133/21, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal Ordenadora da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 21 de março de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025